REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 605/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o Código Nacional de Trânsito, em seu art. 1º, §1º, aduz que trânsito deve ser considerado como a utilização das vias por pessoas, veículos e ANIMAIS, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga; também o art. 21, VII, desse mesmo Código, afirma ser de competência das esferas do Governo lavrar, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, além de promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
b) o número de animais domésticos atropelados nas vias públicas do Brasil é crescente, seja nas estradas, seja nas ruas das grandes cidades do país;
c) atualmente, os animais já são vistos como parte da família e não somente como um bicho de estimação;
d) a sinalização de trânsito específica para animais domésticos nas grandes cidades favoreceria o respeito para com os animais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, a inclusão de sinalização de trânsito específica para animais domésticos, nas vias públicas das grandes cidades do País.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires